LEI Nº 149 DE 20 DE MAIO DE 1982.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia a adquirir imóvel urbano na localidade da Penha e doar a telecomunicações do Paraná S.A Telepar, para a construção de central telefônica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a adquirir uma área de terras urbanas, com 1.600 m² (hum mil e seiscentos-metros quadrados) na localidade da Penha, neste município Corbélia-PR, e doar a telecomunicações do Paraná S.A-Telepar- para a construção da central telefônica.

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente aquisição, serão de verbas orçamentárias em disponibilidade no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 20 de maio de 1982

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1100/ta